



## LEI MUNICIPAL Nº 652 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*"Altera a redação do Artigo 2º, inciso I, da Lei nº 533/2018, a qual dispõe o Plano de Trabalho da Instituição APAE."*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.285/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 533/2018, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Para a execução do Termo de Parceria previsto no art. 1º desta Lei, nos termos do respectivo Plano de Trabalho, o Município de Morretes procederá:

I – Ao repasse mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando o montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito